



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DECRETO N.º 3.472, DE 02 DE JANEIRO DE 2003.

“Modifica disposições que especifica no Decreto n.º 2984, de 09 de outubro de 1997, que Estabelece Normas para Exploração do Comércio Ambulante e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo determinação judicial para fiscalizar a demolição dos quiosques irregulares na orla marítima de Quintão e proibição de construção de banheiros e sumidouros no local, proveniente do processo impetrado pelo Ministério Público, considerando o relatório ambiental n.º 018/Op Golf. 3.º Pel Tdaí/01

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimida a alínea “j”, do Inciso I, do art. 8.º do Decreto n.º 2984, de 09 de outubro de 1997, que passa a vigir com a seguinte redação, acrescentando-se ao Inciso II a alínea “e”.

“Art. 8.º -

I -

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

i) ...

j) Suprimida.

k)

II -

a)

b)

c)

d)

e) Será concedido licença para venda de refrigerantes, bebidas alcoólicas sem repartição, bem como gêneros alimentícios na orla marítima, com veículo de tração manual e previamente licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas relativas às alterações feitas por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS),
em 02 de janeiro de 2003.

ENG.º AGR.º ROBERTO HIRTZ DUTRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TATIANA MATTE DE AZEVEDO
Secretária de Administração

PEDRO FRANCISCO SCHOFFEN
Secretário de Finanças